Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-9436/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9890/2013
PROTOCOLO	:	1423252
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	SILAS JOSÉ DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	I3 GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ONGS, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 115.200,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2013 (peça 6) e formalização do Contrato Administrativo nº 030/2013 (peça 15), firmado entre o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.065/0001-77, representado pelo Prefeito, Sr. Silas José da Silva, CPF/MF nº 044.977.578-03, como contratante, e de outro lado a empresa **I3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.619.745/0001-85, representada pela Srª Aline Barbosa Seabra, CPF/MF nº 322.291.058-84, como contratada.



O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria, na elaboração de projetos para captação de recursos dos programas públicos dos Governos Federal e Estadual, ONGS, fundações e instituições, no valor global de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Em sua análise conclusiva ANC – 2ICE - 10255/2013 (peça 18), a 2ª Inspetoria de Controle Externo se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 30/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da Resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 11470/2013 (peça 19) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, nos termos do artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, da Resolução Normativa nº 057/2006.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2013 e na formalização do Contrato Administrativo nº 30/2013.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, observando subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O instrumento contratual foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55 do mesmo diploma legal.

A Nota de Empenho nº 562 (peça 16), datada de 06 de março de 2013, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), obedeceu às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/1964.

O contrato foi firmado em 06/03/2013 e a publicação de seu extrato ocorreu em 03/04/2013 (peça 17), portanto dentro do prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 030/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.065/0001-77, representado pelo Prefeito, Sr. Silas José da Silva, CPF/MF nº 044.977.578-03, como contratante, e de outro lado a empresa **I3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.619.745/0001-85, representada pela Srª Aline Barbosa Seabra, CPF/MF nº 322.291.058-84, como contratada;



2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator